

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VISEU**Anúncio n.º 7335/2007**

Paulo Manuel Santos Alinho, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, faz saber que, nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 1602/06.7BEVIS, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que é autora Maria José Freire de Lima Moreira Reis e entidade demandada o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, são os contra-interessados constantes da lista definitiva dos candidatos ao acesso da categoria de especialista-adjunto do nível 2 da categoria de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de Outubro de 2006, advertidos de que, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do CPTA, dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo, cujo pedido consiste na anulação da lista publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Outubro de 2006, e na reposição da lista dos concorrentes no seu *statu quo ante*, de acordo com a inclusão da ora autora para o nível 2 da categoria de especialista-adjunto e, por consequência, serem liquidadas as correspondentes diferenças salariais resultantes da progressão na carreira.

Uma vez expirado aquele prazo de 15 dias e nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do CPTA, os contra-interessados que como tais se tenham constituído no processo consideram-se citados para contestar no prazo de 30 dias a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Consigna-se que o processo administrativo já se encontra junto aos presentes autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Manuel Santos Alinho*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 7336/2007****Prestação de contas pelo administrador
Processo n.º 5897/06.8TBBERG-D**

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente CARPILAMAS — Carpintaria, L.ª, com o número de identificação fiscal 502163526, e endereço na Rua do Pinheiro, 107, Nogueira, 4715-225 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Braga*.

2611059113

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 7337/2007****Prestação de contas pelo administrador (CIRE)
Processo n.º 1145/05.6TBCTB-B**

Administrador da insolvência — Joaquim Antunes Barata e outro(s).

O Dr. Jorge Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente João Luís Santos Barata, nascido em 29 de Setembro de 1964, número de identificação fiscal 153928824, bilhete de identidade n.º 8486647, licença de condução número C-313297, endereço na Rua de Lomba Velho, 6011-909 Castelo Branco, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio,

se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

2611058728

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA**Anúncio n.º 7338/2007****Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 152-D/97**

Liquidatário judicial — Fernando Rego.

Requerido — Construções Manuel Miranda, S. A.

O Dr. Vítor Teixeira de Sousa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que são os credores e o falido, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

2 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Teixeira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Jacinto*.

2611058921

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 7339/2007**

A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, nos autos de prestação de contas n.º 1502/04.5TBFLG-G, são os credores e a falida António da Cunha & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 501132775 e endereço em Forca, Varziela, 4650-719 Felgueiras, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

2611058564

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 7340/2007**

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 2199/07.6TBFLG, no dia 25 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Braz & Martins, L.ª, número de identificação fiscal 504346334, com endereço na Rua de D. António Ferreira Gomes, Vila Cova da Lixa, 4615-593 Lixa.

São administradores do devedor Domingos Brás Martins, com endereço na Rua de Pias, 251, São Torcato, 4800-000 Guimarães, e Francisco José Brás Martins, estado civil desconhecido, número de identificação fiscal 165037571, com endereço na Rua de Pias, 251, São Torcato, 4810 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa de juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

2611058536

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7341/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1283/06.8TYLSB

Credora — Astron Building Systems, a/s.
Insolvente — Kumfut Construtores, a/s.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 1 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Kumfut Construtores, S. A., número de identificação fiscal 504049852, na pessoa do administrador Yvan Thierry Mignot, com sede na Quinta da Chamusca, Livramento, São João do Estoril.

É administrador da devedora Yvan Thierry Mignot, Quinta da Chamusca, Livramento, São João do Estoril, 2765 Estoril.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Marinho Ribeiro Ferrão Gomes, Rua de César de Oliveira, 18, 4.º, esquerdo, 1600-427 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 18 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611059258

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7342/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1557/06.8TBLSLSD

Insolvente — Confecções Maria Francisca & Ferreira, L.^{da}
Credor — Instituto de Segurança Social do Porto e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Confecções Maria Francisca & Ferreira, L.^{da}, com o número de identificação fiscal 502261340, e sede em Lagoas, Nevogilde, 4620 Lousada, e administrador da insolvência o Dr. Emídio Rodrigues Lima, com sede na Rua de Felisberto Marques Oliveira Júnior, 185, 4470 Maia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência, apresentado pelo administrador da insolvência, o qual se encontra disponível na secretaria deste Tribunal.

Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

2611059101

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 7343/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 159/07.6TBNZR

Requerente — Maria Adelina Varina Meca Amaro.
Insolvente — Estevam e Estevam, L.^{da}, e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, no dia 28 de Setembro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Estevam e Estevam, L.^{da}, número de identificação fiscal 502352663, com sede na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré.

São administradores do devedor:

Catarina Trindade Lopes Estevam, com endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré;

Luís Manuel da Silva Estevam, comprador, estado civil: separação judicial de pessoas e bens, nascido em 13 de Fevereiro de 1960, concelho de Sines, freguesia de Sines, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 54193117, endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré;

Maria Alice Trindade Lopes Estevam, endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré.